

# ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

## 2023/2024

### Professores do Centro Univeritário SENAC São Paulo

Sindicatos integrantes da Federação dos Professores do Estado de São Paulo  
– FEPEP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – São Paulo - SENAC-SP

#### 1. Abrangência

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange os Cursos Superiores do Centro Universitário SENAC São Paulo (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) e a categoria profissional diferenciada dos PROFESSORES representada pelo Sindicato dos Professores de Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - Sinpro ABC, CNPJ 53.714.440/0001-77; Sindicato dos Professores de Campinas e Região - Sinpro Campinas e Região, CNPJ 46.108.239/0001-80; Sindicato dos Professores de Jundiaí - Sinpro Jundiaí, CNPJ 59.029.553/0001-10; Sindicato dos Professores de Osasco e Região - Sinpro Osasco e Região, CNPJ 56.335.722/0001-51; Sindicato dos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de Ribeirão Preto – Sinpaae Ribeirão Preto, CNPJ 56.891.377/0001-32; Sindicato dos Professores de São Paulo - Sinpro São Paulo, CNPJ 50.270.172/0001-53; Sindicato dos Professores de São José do Rio Preto - Sinpro Rio Preto, CNPJ 56.359.482/0001-25; Sindicato dos Professores de Sorocaba e Região – Sinpro Sorocaba, CNPJ 60.121.753/0001-87; Sindicato dos Professores de Taubaté – Sinpro Taubaté e Região, CNPJ 07.288.958/0001-79; e pela Federação dos Professores do Estado de São Paulo – FEPEP, CNPJ 59.391.227/0001-58, nas respectivas bases territoriais, designados doravante de SENAC e PROFESSORES.

O presente Aditamento tem o objeto de incluir a cláusula 65 – *Contribuição assistencial* no Acordo Coletivo de Trabalho vigente desde 1º de março de 2023, com duração até o dia 28 de fevereiro de 2025, mantendo-se as demais cláusulas normativas vigentes.

#### 65. Contribuição assistencial

Obriga-se o SENAC, na vigência do presente Acordo Coletivo, a promover o desconto na folha de pagamento de seus PROFESSORES, sindicalizados ou não, para recolhimento em favor da entidade sindical signatária, na base territorial conferida pela respectiva carta sindical ou pelo inciso I do artigo 8º da Constituição Federal, em conta especial, da importância correspondente ao percentual estabelecido pela assembleia geral da categoria.

**Parágrafo primeiro** – O Sindicato encaminhará ao SENAC, até o dia 30 de maio de 2024, a ata da assembleia geral que deliberou sobre a contribuição assistencial, fixando os valores e os meses do desconto.

**Parágrafo segundo** – Fica assegurado ao PROFESSORES, no período de 02 a 31 de maio de 2024, ou no prazo estabelecido em Termo de Ajustamento de Conduta, o direito de oposição ao

desconto da contribuição assistencial, a ser exercido, sem qualquer vício de vontade, de modo individual, pessoalmente, ou por meio de carta registrada, encaminhada à Entidade Sindical signatária, contendo nome, CPF/MF do PROFESSORES, nome e CNPJ/MF da Instituição de Ensino empregadora, com cópia ao SENAC.

**Parágrafo terceiro** – Conforme Orientação 13 da CONALIS – Coordenadoria Nacional de Promoção da Liberdade Sindical e do Diálogo Social do MPT, *“o ato ou fato de o SENAC ou de terceiro de coagir, estimular, auxiliar e/ou induzir o PROFESSOR a se opor ou resistir ao desconto da contribuição assistencial, constitui, ato ou conduta antissindical”*

**Parágrafo quarto** – O SENAC deverá proceder o desconto do percentual deliberado pela Assembleia Geral nos salários do mês de junho de 2024, dos PROFESSORES que não exerceram o direito à oposição, no período definido no parágrafo primeiro desta cláusula,

**Parágrafo quinto** – O recolhimento da contribuição assistencial será realizado obrigatoriamente pelo próprio SENAC, até o dia 15 de julho de 2024, em guias fornecidas pela Entidade Sindical signatária. O SENAC está obrigado a enviar ao Sindicato, até o dia 30 de julho de 2024, comprovante do recolhimento acompanhado da relação nominal dos PROFESSORES que não se opuseram ao desconto, com os respectivos salários.

**Parágrafo sexto** – Quando o SENAC deixar de efetuar o desconto da contribuição assistencial nos salários dos PROFESSORES que não manifestaram oposição e o correspondente recolhimento, nos prazos e condições determinados nesta cláusula, incorrerá na obrigatoriedade do pagamento da referida contribuição, acrescida de multa de 10% (dez por cento). O pagamento da contribuição e da multa é de integral responsabilidade do SENAC e não pode, de forma alguma e sob qualquer justificativa, incidir sobre os salários dos PROFESSORES que não se opuseram ao desconto, caso este não tenha sido efetuado.

**Parágrafo sétimo** – O SENAC-SP efetuará o desconto e repasse da contribuição assistencial como simples intermediário, não lhe cabendo ônus, por eventual reclamação judicial ou administrativa, assumindo desde já a entidade sindical beneficiária, em qualquer hipótese, a total responsabilidade pelos valores descontados e a ela repassados, nas formas e condições estabelecidas nesta cláusula.

Por estarem justos e acertados, assinam eletronicamente o presente Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 que será depositado no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 614 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivo, de modo a surtir, de imediato os seus efeitos legais.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

**Eduardo Junqueira de Oliveira Martins**  
CPF 338.917.308-02  
OAB/SP 271.217  
Serviço Nacional de Aprendizagem  
Comercial - São Paulo - SENAC-SP

**Celso Napolitano**  
Presidente da FEPESP  
CPF 399.260.528-00

**Edilene Arjoni Moda**  
Presidenta do SINPRO ABC  
CPF 178.384.088-90

**Conceição Aparecida Fornasari**  
Presidenta do SINPRO Campinas e Região  
CPF 822.552.538-87

**Sandra Baraldi Pereira**  
Presidenta do SINPRO Jundiaí  
CPF 096.828.698-46

**Salomão de Castro Farias**  
Presidente do SINPRO Osasco e Região  
CPF 106.760.618-18

**Antonio Dias de Novaes**  
Presidente do SINPAAE-RP  
CPF 374.921.958-34

**Celso Napolitano**  
Presidente do SINPRO São Paulo  
CPF 399.260.528-00

**Edmar Delmaschio**  
Presidente do SINPRO-Rio Preto  
CPF 785.832.688-00

**Mara Kitamura**  
Presidenta do SINPRO Sorocaba  
CPF 144.520.868-70

**Jeferson Campos**  
Presidente do SINPRO Taubaté  
CPF 138.362.278-78

## Aditamento ACT SENAC ES 2024 assistencial pdf

Código do documento b928b886-1c4a-4e09-bc1a-47140cfde6a5



### Assinaturas



CELSO NAPOLITANO  
celso.napolitano@fgv.br  
Assinou



Edilene Arjoni Moda  
edilene@sinpro-abc.org.br  
Assinou



CONCEICAO APARECIDA FORNASARI  
concefornasari@gmail.com  
Assinou



Sandra Baraldi Pereira  
sandrabaraldi@yahoo.com.br  
Assinou



SALOMÃO DE CASTRO FARIAS  
salufarias@terra.com.br  
Assinou



ANTONIO DIAS DE NOVAES  
presidente.novaes@gmail.com  
Assinou



Edmar Delmaschio  
sinproripreto@sinproripreto.org.br  
Assinou

Edmar Delmaschio



Mara Kitamura  
marakita@uol.com.br  
Assinou

Mara Kitamura



Jeferson Campos  
jcampostaubate@gmail.com  
Assinou

Jeferson Campos



Eduardo Junqueira de Oliveira Martins  
ejunqueira@gtlawyers.com.br  
Assinou

Eduardo Junqueira de Oliveira Martins

### Eventos do documento

**27 May 2024, 11:31:20**

Documento b928b886-1c4a-4e09-bc1a-47140cfde6a5 **criado** por BRUNO BOMBARDA MACHADO  
(0cf22295-4b9f-4cae-8f4c-d41f6e426e56). Email:bruno@sinprosp.org.br. - DATE\_ATOM:

2024-05-27T11:31:20-03:00

**27 May 2024, 11:37:17**

Assinaturas **iniciadas** por BRUNO BOMBARDA MACHADO (0cf22295-4b9f-4cae-8f4c-d41f6e426e56). Email: bruno@sinprosp.org.br. - DATE\_ATOM: 2024-05-27T11:37:17-03:00

**27 May 2024, 11:54:12**

CONCEICAO APARECIDA FORNASARI **Assinou** (31636191-dee1-4f8f-b94f-56b3eb61af43) - Email: concefnasari@gmail.com - IP: 179.241.25.183 (179-241-25-183.3g.claro.net.br porta: 6490) - Documento de identificação informado: 822.552.538-87 - DATE\_ATOM: 2024-05-27T11:54:12-03:00

**27 May 2024, 12:29:05**

JEFERSON CAMPOS **Assinou** - Email: jcampostaubate@gmail.com - IP: 138.94.127.167 (138.94.127.167.nipfiber.com.br porta: 54942) - [Geolocalização: -23.0260736 -45.6327168](#) - Documento de identificação informado: 138.362.278-78 - DATE\_ATOM: 2024-05-27T12:29:05-03:00

**27 May 2024, 12:58:26**

SANDRA BARALDI PEREIRA **Assinou** - Email: sandrabaraldi@yahoo.com.br - IP: 177.26.227.104 (ip-177-26-227-104.user.vivozap.com.br porta: 7744) - [Geolocalização: -23.195280679739263 -46.8844781032736](#) - Documento de identificação informado: 096.828.698-46 - DATE\_ATOM: 2024-05-27T12:58:26-03:00

**28 May 2024, 05:44:36**

CELSO NAPOLITANO **Assinou** (a570c628-ffa1-4447-91c2-51f0675ec7a5) - Email: celso.Napolitano@fgv.br - IP: 189.120.78.96 (bd784e60.virtua.com.br porta: 63026) - [Geolocalização: -23.56837525159336 -46.63007379721645](#) - Documento de identificação informado: 399.260.528-00 - DATE\_ATOM: 2024-05-28T05:44:36-03:00

**28 May 2024, 05:53:49**

MARA KITAMURA **Assinou** - Email: marakita@uol.com.br - IP: 201.13.37.210 (201-13-37-210.dsl.telesp.net.br porta: 45454) - [Geolocalização: -23.486728 -47.4732285](#) - Documento de identificação informado: 144.520.868-70 - DATE\_ATOM: 2024-05-28T05:53:49-03:00

**28 May 2024, 16:02:34**

EDILENE ARJONI MODA **Assinou** - Email: edilene@sinpro-abc.org.br - IP: 200.100.216.153 (200-100-216-153.dial-up.telesp.net.br porta: 46020) - [Geolocalização: -23.6183674 -46.5626477](#) - Documento de identificação informado: 178.384.088-90 - DATE\_ATOM: 2024-05-28T16:02:34-03:00

**28 May 2024, 22:41:45**

ANTONIO DIAS DE NOVAES **Assinou** (c087ad69-7e29-4caf-ac30-1aed1b300830) - Email: presidente.novaes@gmail.com - IP: 138.117.17.131 (138-117-17-131.wiber.net.ar porta: 50552) - [Geolocalização: -33.03484005990319 -68.87807434701446](#) - Documento de identificação informado: 374.921.958-34 - DATE\_ATOM: 2024-05-28T22:41:45-03:00

**29 May 2024, 08:47:32**

EDMAR DELMASCHIO **Assinou** - Email: sinproriopreto@sinproriopreto.org.br - IP: 186.222.197.17 (badec511.virtua.com.br porta: 15002) - Documento de identificação informado: 785.832.688-00 - DATE\_ATOM:

2024-05-29T08:47:32-03:00

**29 May 2024, 15:30:34**

SALOMÃO DE CASTRO FARIAS **Assinou** (205642da-9a53-4250-a90e-51a5d2a7fb01) - Email: salufarias@terra.com.br - IP: 177.95.61.250 (177-95-61-250.dsl.telesp.net.br porta: 45940) - [Geolocalização: -23.5496482 -46.7762778](#) - Documento de identificação informado: 106.760.618-18 - DATE\_ATOM: 2024-05-29T15:30:34-03:00

**04 Jun 2024, 14:38:33**

EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS **Assinou** - Email: ejunqueira@gtlawyers.com.br - IP: 191.205.248.42 (191-205-248-42.user.vivozap.com.br porta: 22710) - Documento de identificação informado: 338.917.308-02 - DATE\_ATOM: 2024-06-04T14:38:33-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4322ddeabf7bd283488908cb0f5a681a4c83c02721bb348b5fa48072ff0caff3

(SHA512):6ca73053f054779fb2860e25025a9682718ae770f07168afd176a4fe24e9a51e17ad801b9a9b0ff6d68be068ff735f8acddae30c8f05b73a6ea4cdcdd92552bf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**